



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 70/1949

Ementa

AUTORIZA RECEBIMENTO, POR DOAÇÃO, DE ÁREA PARTICULAR SITUADA EM VILA LACERDA.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

07/12/1949

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei n° 171/1949](#) - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: VASCO ANTÔNIO VENCHIARUTTI (PREFEITO MUNICIPAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



LEI Nº 70, de 7 de Dezembro de 1949.

O Prefeito Municipal de Jundiaí, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 5 de Dezembro de 1949, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, por doação, mediante escritura pública e sem onus para os cofres municipais, da firma SILVEIRA, LIBERATO & Cia.Ltda., uma área de terreno de 14 522 m² (quatorze mil, quinhentos e vinte e dois metros quadrados), que constitui o leito das ruas da Vila Lacerda, no bairro da Ponte de Campinas, no perímetro rural desta cidade, conforme planta devidamente rubricada que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jundiaí, aos 7 de Dezembro de 1949.

Vasco Venchiarutti
Arq.Vasco A.Venchiarutti,
Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura, aos 7 de Dezembro de 1949.

Plínio Luiz M. Bonilha
Plínio Luiz M. Bonilha,
Diretor da Secretaria.